



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Lei nº 3.197, de 16 de Abril de 2024.

“Autoriza a celebração de Termo de Ajuste com a Irmandade do Hospital Francisco Rosas – Santa Casa de Misericórdia de Espírito Santo do Pinhal para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos em Urologia e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim autorizada a celebrar Termo de Ajuste, através de convênio, com a Irmandade do Hospital Francisco Rosas – Santa Casa de Misericórdia de Espírito Santo do Pinhal, inscrita no CNPJ com o número 54.228.648/0001-49, com sede na Rua Teixeira Rios, nº 210, centro, no município de Espírito Santo do Pinhal, objetivando o repasse financeiro de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a realização de cirurgias eletivas em Urologia dos pacientes SUS do Município de Santo Antônio do Jardim-SP.

Art. 2º - O repasse dos recursos relativos à presente Lei observará a apresentação do Plano de Trabalho, contendo as metas a serem atingidas e demais exigências legais, bem como a existência de recursos financeiros e orçamentários.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrá por conta da dotação nº 08.01.00 3.3.50.43.00 10.301.1001-2035 01 3010000, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Jardim, 16 de Abril de 2024.

Osvaldo Moreira

Prefeito Municipal